



**Prefeitura do Município de Araucária**

Secretaria Municipal de Administração

**LEI N° 3.932, DE 21 DE JULHO DE 2022**

*Autoriza o Poder Executivo a construir um Batistério Público Municipal.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Este projeto de Lei autoriza que o Poder Executivo construa um tanque batismal (batistério) em um espaço público a ser definido pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 2º No espaço destinado à construção do batistério deverá ter benfeitorias como:

I - Vestiários e sanitários femininos e masculinos que serão utilizados para troca de vestimenta;

II – Iluminação;

III- Estacionamento.

Art. 3º O Batistério Público Municipal destinar-se-á de forma gratuita aos ceremoniais de batismo das diversas igrejas cristãs, que dele quiserem fazer uso.

Art. 4º A construção do Batistério Público Municipal poderá ser realizada em parceria público-privada.

Art. 5º Fica o poder executivo autorizado em regulamentar a forma que será organizado o espaço.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura do Município de Araucária, 21 de julho de 2022.

**HISSAM HUSSEIN DEHAINI**  
**Prefeito de Araucária**